

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 021/2006

- 1 A Comissão de Licitações da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, destinado à UFSM, especificados no item 2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Legislação Posterior, e em conformidade com o Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, de acordo com o Decreto n. 4485, de 25 de novembro de 2002 e Portaria 587/2004 - Secretaria da Saúde.

As propostas serão recebidas e abertas pelo Presidente da Comissão de Licitações da UFSM, na Sala nº 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária. A licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº 23081.012632/2006-62.

Data limite para a entrega dos envelopes contendo documentação (envelope n.01) e a proposta (envelope n. 02):

Dia 27/10/2006, até às 09 h.

Data de abertura dos ENVELOPES:

1ª abertura – Dia 27/10/2006, até às 09 h.

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, constantes da relação anexa, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita, destinado à UFSM.

OBS: As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela(s) Licitantes(s) Vencedora(s), relativas a cada item, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades da UFSM.

2.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.2.1 A UFSM selecionará e testará em cada paciente 03 (três)

marcas diferentes de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), conforme descrição no anexo 04 deste Edital.

2.2.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) disponibilizar uma bateria completa de aparelhos auditivos retroauriculares para testes, acompanhada de duas cartelas de 6 pilhas para cada modelo da bateria e 6 catálogos por modelo de aparelho, atualizados e impressos, em português. A bateria deve conter no mínimo 2 aparelhos auditivos por modelo classificado, podendo este número ser aumentado, se houver necessidade devido ao fluxo do serviço. No caso dos modelos intra-aurais, deverá ser disponibilizado na bateria de testes 2 aparelhos de modelo similar retroauricular. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) também disponibilizar para a UFSM, em consignação, no mínimo 6 aparelhos, de cada modelo, com uma cartela de 6 pilhas para cada aparelho, em embalagem apropriada, com prazo de validade do produto.

2.2.3 Os aparelhos auditivos ficarão disponíveis na sede da UFSM para utilização conforme indicação técnica.

2.2.4 A(s) Licitante(s) Vencedora(s) compromete(m)-se a repor em 10 (dez) dias úteis, após a sua solicitação, os aparelhos na medida de sua utilização, assegurando no mínimo 06 (seis) aparelhos disponíveis na UFSM permanentemente.

2.2.5 A aquisição dos aparelhos utilizados será processada através da emissão de Nota de Empenho.

2.2.6 Os moldes auriculares serão confeccionados de acordo com o fluxo de pacientes, entre a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

2.2.7 As licitantes vencedoras se responsabilizarão pelo fornecimento de material de pré-moldagem (otoblock e massa da marca utilizada pelo Serviço) de acordo com a necessidade do serviço, e pelos custos provenientes do transporte dos pré-moldes confeccionados e enviados pela UFSM.

2.2.8 Toda(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer uma lanterna (otolight) e uma seringa (plástica/acrílica) utilizada na confecção de pré-moldes, um Otoscópio e 2 escutas (*estetoclip*) para aparelhos retroauriculares e intra-aurais.

2.2.9 A entrega do molde deverá ser feita em 10 dias. Se houver necessidade de modificações do molde após a seleção da prótese, a empresa que fez o molde deverá se responsabilizar pelas modificações e pelos custos de transporte inerentes ao caso.

2.2.10 A indicação técnica da confecção do molde quanto ao tipo, modificações acústicas e material deverá ser respeitada.

2.2.11 Os aparelhos intra-aurais deverão ser identificados com o nome do paciente, número de série, marca e modelo, devendo ser entregues no prazo máximo de 20 dias.

2.2.12 Em caso de inadaptação do paciente ao uso do intra-aural, este deverá ser substituído pelo retroauricular equivalente, sem prejuízo ao paciente e/ou à UFSM.

2.2.13 Os aparelhos da bateria devem receber revisão a cada 6 meses e/ou manutenção, caso ocorra algum problema técnico durante os testes.

2.2.14 A(s) Licitante(s) vencedora(s) é (são) responsável (eis) pelo fornecimento, sem ônus para a UFSM ou para o paciente, de um (01) desumidificador por aparelho.

2.2.15 Os aparelhos consignados devem ser entregues com cartela de 6 pilhas e etiqueta de identificação (marca, modelo e número de série) dentro da embalagem do aparelho.

2.2.16 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer e atualizar, sempre que necessário, o software utilizado para regulagem dos aparelhos digitais, bem como fornecer e repor cabos e fitas de conexão que permitam a programação dos aparelhos, independente da tecnologia utilizada, devendo estes permanecer no Serviço mesmo após o período de validade do registro de preços.

2.2.17 Em casos excepcionais, e somente com acordo verbal prévio entre o fonoaudiólogo e a(s) Licitante(s) vencedora(s), haverá a possibilidade de experiência domiciliar do uso da prótese auditiva.

2.2.18. Durante o prazo de garantia, conforme citado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), será prestada a assistência técnica dos aparelhos, sem ônus para a UFSM.

2.2.18.1. O prazo máximo para a devolução do aparelho consertado deverá ser de 20 (vinte) dias, contados a partir do envio do aparelho a licitante(s) vencedora(s).

2.2.18.2. As despesas referentes ao envio e à devolução do aparelho consertado serão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s), enquanto o AASI ainda estiver na garantia.

2.2.19 A(s) Licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a realizar o treinamento dos fonoaudiólogos do serviço de fonoaudiologia da UFSM para manuseio e programação das próteses auditivas, disponibilizando um profissional fonoaudiólogo, com experiência na área e conhecimento técnico sobre as próteses auditivas disponibilizadas pela empresa.

2.2.19.1 Este profissional deverá ser identificado como funcionário da empresa responsável pelo treinamento e fornecer suporte técnico sempre que necessário, após o treinamento.

2.2.20 As empresas vencedoras prestarão assistência técnica e calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações sem custos para a UFSM, durante a vigência deste registro de preço.

3 DA DOCUMENTAÇÃO (envelope n. 01)

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1 Empresas cadastradas e habilitadas no SICAF, na forma da lei.

3.2 Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de

Fornecedores – SICAF deverão:

3.2.1 Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à qualificação técnica, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

II - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

III - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

3.3 Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

a) A qualificação técnica mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais de dois atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b) Atestado de responsabilidade técnica da licitante perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia que possua jurisdição no Município em que atua, com cópias do R.G., C.P.F. e habilitação do profissional responsável.

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

e) Autorização de Funcionamento do Ministério da Saúde, do fabricante ou importador, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme prevê a Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

f) Apresentar documentação que comprove que os aparelhos ofertados estão devidamente cadastrados junto ao Ministério da Saúde, conforme determina a Portaria 587/Anexo IV da Secretaria da Saúde, publicado no Diário Oficial da União, devendo apresentar comprovante válido.

g) Declaração da licitante de que o material não é reutilizado.

h) Apresentação do licenciamento (Alvará Sanitário) perante órgão sanitário estadual ou municipal competente, com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, não sendo aceito o protocolo.

i) A licitante deverá informar que possui assistência técnica, por pessoa jurídica, no estado do Rio Grande do Sul, para os aparelhos fornecidos, inclusive indicando o endereço completo e o telefone da mesma. Esta deverá oferecer o suporte para consertos e confecção de cápsulas para aparelhos intra-aurais e não apenas de atendimento fonoaudiológico.

j) A assistência técnica não poderá ser a mesma apresentada por diferentes empresas licitantes.

l) Declaração de que a licitante não possui nenhum servidor público da UFSM atuando como seu representante.

3.3.1. DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS DISTRIBUIDORAS:

a) A distribuidora deverá apresentar também, o **Credenciamento para Comercialização**, emitido pela empresa detentora do registro no Ministério da Saúde (fabricante ou importador), segundo art. 2º da Portaria nº 2.814 de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

4 DA PROPOSTA (envelope n. 02)

4.1 Deverá ser encaminhado ou entregue, na data prevista no item 1,

um envelope fechado contendo a proposta e a documentação, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O número do CNPJ da Empresa Licitante deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.1.1 O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

4.2 Orçamento detalhado dos materiais, por item, expresso em moeda corrente nacional, os preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

4.3 A relação de cada aparelho a ser fornecido, com suas respectivas marcas e especificações técnicas, conforme determinado no Anexo 04 deste edital, com catálogo detalhado e impresso, atualizado em português.

4.4 Preço Unitário (CIF), por item, e o valor do desconto concedido para o item licitado. O PREÇO POR ITEM NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO RESULTANTE DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO INDICADO PELA UFSM, SUBMETENDO A LICITANTE À DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM, EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO AO AQUI DISPOSTO.

4.5 Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

4.6 Citar o prazo de garantia do aparelho, com a devida assistência técnica, sem ônus para a UFSM, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) ano a partir da entrega da prótese auditiva ao paciente.

4.7 A licitante deverá ofertar apenas 01 (um) produto para cada item cotado.

OBS: A documentação e a proposta, até a data e hora fixada no item 01 deste Edital, serão recebidas pela Comissão em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 (documentação) e 02 (proposta). Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1 deste Edital. Os envelopes deverão ser fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO AV. RORAIMA, 1.000 CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900 SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA CONCORRÊNCIA ____/2006 DATA DE ENCERRAMENTO: ____/____/2006 CNPJ DO FORNECEDOR _____	ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO AV. RORAIMA, 1.000 CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900 SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA CONCORRÊNCIA ____/2006 DATA DE ENCERRAMENTO: ____/____/2006 CNPJ DO FORNECEDOR _____
--	--

5 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 Nos dias, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura das propostas pelo Presidente da Comissão de Licitações para exame das mesmas.

5.1.1 A Comissão de Licitações rubricará as propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes em cada sessão.

5.1.1.1 Para os fins acima, a credencial deverá ser através de procuração específica ou a indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar os recursos.

5.1.2 Havendo dúvidas, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram, podendo reter documentos que a instruem.

5.1.3 Será franqueado aos proponentes o exame do documento e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.1.4 Fica reservado à Comissão de Licitação, que julgará a presente Concorrência, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.1.5 As dúvidas que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Para atender o disposto na Portaria n. 587/Anexo IV, de 07 de outubro de 2004, da Secretaria da Saúde, serão selecionados modelos de aparelhos de marcas diferentes para cada item, conforme descrição no anexo 04 deste Edital, de menor preço, das licitantes que apresentarem documentação habilitatória válida, incluindo a proposta técnica, e proposta de valor do produto ofertado, com no mínimo, 10% (dez) por cento de desconto em relação aos valores constantes da Tabela do SUS, da seguinte forma:

A) Para o Itens 01, 02, 03 e 17: serão selecionadas 02 (duas) marcas para cada item, exceto da empresa Vitason's Centro Auditivo Ltda, classificada na concorrência 11/2006.

B) Para os Itens 04, 05, 06 e 07: será selecionada 01 (uma) marca, exceto das empresas Lourival de Souza Jales e Ivana Elmi Auditivos – EPP, classificadas na concorrência 11/2006.

6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar, no dia da abertura das propostas, preço superior ao resultante do percentual mínimo de desconto indicado pela UFSM, bem como irrisório, nulo ou fizer menção a proposta de outro

concorrente.

7 DA FORMALIZAÇÃO

7.1 O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFSM e pelos licitantes. A Ata, publicada na imprensa oficial, terá efeito de compromisso de **fornecimento** nas condições e prazo estipulados no Edital.

7.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, após a conciliação dos valores recebidos pelo HUSM/UFSM, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante da UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data do repasse do SUS à UFSM, desde que não haja impedimento legal.

9.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) no prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da Nota de Empenho do consumo do material, que se encontra em regime de consignação na UFSM.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11 DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades contratuais são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.2 A multa em caso de atraso na entrega dos aparelhos ou moldes solicitados será de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor do produto ou molde não entregue.

11.2.1 A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto ou o molde a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo

estipulado nos Subitens 2.2.4, 2.2.9, 2.2.11 e 2.2.18.1, do Item 2 do presente Edital.

11.3 A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será igual ao valor do produto requisitado que deixar de ser entregue.

11.3.1 A licitante vencedora será considerada inadimplente, a partir do 15º (décimo quinto) dia do não cumprimento dos prazos citados nos subitens 2.2.4, 2.2.9, 2.2.11 e 2.2.18.1 do Item 2 do presente Edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

12.2 A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

12.3 Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

12.4 Homologado o resultado da licitação, a UFSM convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na imprensa oficial terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5 No caso de impossibilidade do comparecimento, na data previamente estabelecida, para assinatura da ata, a Licitante vencedora poderá optar pelo preenchimento do **Termo de Registro de Preço**, Anexo 03 deste Edital, devidamente assinado, datado, e reconhecido em cartório.

12.6 Os produtos adjudicados deverão ser entregues no Almoxarifado do HUSM, localizado no Campus Universitário, em horário de expediente.

12.7 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

12.8 Após a assinatura da ata, o fornecedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital.

12.9 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

12.10 O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

12.11 As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

12.12 A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no

ato convocatório.

12.13 No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

12.14 As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

12.15 Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pelo Departamento de Material e Patrimônio, Sala nº 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, Cidade Universitária, Av. Roraima, 1.000, CEP 97105-900, Santa Maria - RS, fone (55) 3220-8189 e fax (55) 3220-8321, em expediente externo da UFSM, de 2ª a 6ª feira, em Santa Maria/RS.

Santa Maria - RS, 22 de setembro de 2.006.

José Carlos Segalla
Presidente Subst. da Comissão de Licitações

ANEXO 01 DA CONCORRÊNCIA N. 21/2006

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na
cidade _____ de _____ Estado
_____ à _____ rua
_____, nº _____
bairro _____, CEP _____-_____, Fone:
_____, Fax _____, Dados Bancários: Banco
_____, Agência _____ e Conta Corrente _____,
declara sob as penas da lei, que:

A) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

Santa Maria, _____ de _____ de 2.006.

Assinatura

Nome do Declarante

ANEXO 02 DA CONCORRÊNCIA N. 21/2006

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 03 DA CONCORRÊNCIA N. 21/2006

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo _____ presente a Empresa
_____, CNPJ
_____/_____-_____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____-_____, em
_____ - _____ concorda plenamente com os Termos
constantes da Ata de Registro de Preços, referente à Concorrência n. ____/____,
Processo n. _____/____-____/UFMS.

Em ____/____/2.006.

Assinatura

ANEXO 04 DA CONCORRÊNCIA N. 21/2006

Observação: a quantidade máxima de próteses auditivas a serem adquiridas mensalmente será de até 44 unidades do tipo A e 12 unidades do tipo C.

Item	Código SUS	Descrição	Percentual mínimo de desconto sobre a Tabela SUS (%)	Percentual ofertado (%)	Valor unitário com desconto R\$
01	39.021.01-7	aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo A indicado para perdas leves a moderadas, com processamento de sinal digital ou analógico, não programável, condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho e/ou tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída máxima por PC ou compressão de limitação, controle de volume manual, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única, microfone omnidirecional ou direcional. Exceto empresa Vitason's	10		
02	39.021.01-7	aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo A indicado para perdas moderadas a severas, com processamento de sinal digital ou analógico, não programável, condução aérea ou óssea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho e/ou tonalidade de grave e/ou agudo, controle para saída máxima por PC ou compressão de limitação, controle de volume manual, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única, microfone omnidirecional ou direcional. Exceto empresa Vitason's	10		
03	39.021.01-7	aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo A indicado para perdas profundas, com processamento de sinal digital ou analógico, não programável, condução aérea ou óssea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho e/ou tonalidade de grave e/ou agudo, controle para saída máxima por PC ou compressão de limitação, controle de volume manual, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única, microfone omnidirecional ou direcional. Exceto empresa Vitason's	10		
04	39.021.07-6	aparelho de amplificação sonora individual intra-canal tipo A indicado para perdas leves a moderadas, com processamento de sinal digital ou analógico, não programável,	10		

		condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho e/ou tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída por PC ou compressão de limitação, controle de volume manual, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única, microfone omnidirecional ou direcional. Exceto empresas Ivana Elmi EPP e Lourival de Souza Jales			
05	39.021.07-6	aparelho de amplificação sonora individual intra-canal, tipo A indicado para perdas moderadas a severas, com processamento de sinal digital ou analógico, não programável, condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho, tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída por PC ou compressão de limitação, controle de volume manual, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única, microfone omnidirecional ou direcional. Exceto empresas Ivana Elmi EPP e Lourival de Souza Jales	10		
06	39.021.04-1	aparelho de amplificação sonora individual intra-auricular, tipo A indicado para perdas moderadas a severas, com processamento de sinal digital ou analógico, não programável, condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho e/ou tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída por PC ou compressão de limitação, controle de volume manual, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única, microfone omnidirecional ou direcional. Exceto empresas Ivana Elmi EPP e Lourival de Souza Jales			
07	39.021.10-6	aparelho de amplificação sonora individual microcanal tipo A indicado para perdas leves a moderadas, com processamento de sinal digital ou analógico, não programável, condução aérea do som, com compressão monocanal, com controle de ganho e/ou tonalidade de grave e/ou agudo, controle de saída por PC ou compressão de limitação, memória única, microfone omnidirecional ou direcional. Exceto empresas Ivana Elmi EPP e Lourival de Souza Jales	10		
17	39.021.03-3	aparelho de amplificação sonora individual retroauricular tipo C, indicado para perdas profundas, programável, condução aérea do som, com controle de saída por compressão de limitação, compressão WDRC multicanal, com controle de ganho, corte de grave e/ou agudo, controle para saída máxima, controle do limiar e/ou razão de compressão e/ou controle das constantes de tempo da	10		

		compressão, controle de volume manual e/ou automático, bobina telefônica e/ou entrada de áudio, memória única ou multimemória, microfone omnidirecional ou direcional, controle de ruído através de algoritmo para redução de ruído e/ou expansão, algoritmo para redução de feedback (tipo passivo). Exceto empresa Vitason's			
--	--	--	--	--	--